



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

176

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, Sr. **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, Sra. **Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor de Gestão de Pessoas – Digep, Sr. **Marcus Luis Hartmann**, do Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, Sr. **Danilo Borges dos Santos** e do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, Sr. **Igo dos Santos Nascimento** realizou-se a milésima ducentésima sexagésima quarta (1.264ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início à reunião com a leitura dos votos. **1) Voto Diafi nº 055/2016. Processo nº 0730/2004-66.** Cessão de uso à Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal – SFA/DF, do imóvel localizado no SBN – Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5ª andar, em Brasília – DF. A Diretoria Colegiada, em sua 1179ª reunião ordinária, realizada em 20/01/2015, aprovou o Voto Diafi nº 003/2015 (fl. 96), que propunha a cessão de uso do imóvel localizado no SBN – Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5ª andar, em Brasília – DF. à Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal – SFA/DF, pelo prazo de 6 (seis) meses, mediante celebração de novo instrumento de cessão de uso, que expirou no dia 6/10/2015 e não houve tempo hábil para a celebração do aditivo contratual, sendo necessária a autorização colegiada para firmar novo instrumento de cessão de uso. Destacamos que a Conab vem interagindo com aquela instituição para que ocorra a devolução do imóvel. A SFA/DF, por meio do Ofício GAB/SFA-DF nº 071/2016, dirigido a Superintendência de Administração informa da necessidade de continuar ocupando o imóvel, em razão de ainda não ter resolvido junto ao MAPA a futura destinação (fl.162). Fundamentação legal: Norma 60.202, que trata da Administração e Controle do Patrimônio da Conab, capítulo VI, itens II, III e IV. Propôs-se a cessão de uso do imóvel em referência à Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal – SFA/DF, pelo prazo de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva tão logo conclua a pretendida mudança para novo imóvel. O Voto foi aprovado. **2) Voto Diafi nº 056/2016. Processo Sureg/ES nº 21217.000043/2014-33.** Proposta de convalidação do ato praticado pelo Sureg/ES e ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância no âmbito da Sureg/ES. A Sureg/ES propõe a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância para atender todas as unidades da Sureg, com dispensa de licitação, tendo em vista que o contrato firmado em 09/12/2014 com a empresa, Werner Segurança Privada Ltda - ME, foi rescindido em razão de descumprimento de cláusulas contratuais (fl.872), sendo que a empresa por meio de carta concordou com a rescisão (fl.873). A empresa Plantão Serviços de Vigilância Ltda, segunda colocada no pregão eletrônico Conab/Sureg/ES nº 003/2014,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

177

demonstrou interesse em assumir o contrato, com a Conab nas mesmas condições e com o mesmo valor anteriormente contratado (fl.878). A análise jurídica procedida pela Prore/Sureg/ES (Parecer Prore/ES Nº AH 015/2016, às fls. 968/976), a qual atesta a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, respeitados os pressupostos pertinentes a publicação dos atos de dispensa, para que tenham validade legal. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XI. Propôs-se a convalidação do ato praticado pelo Sureg/ES e ratificada a dispensa de licitação declarada pela Superintendente da Sureg/ES à fl. 983, para a celebração do contrato de vigilância, com observância do disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, devendo a Sureg/ES, providenciar as publicações cabíveis na imprensa oficial, como condição de eficácia dos atos pertinentes. O Voto foi aprovado. **3) Voto Diafi nº 057/2016. Processo Sureg/MG nº 21208.000122/2012-91.** Proposta de convalidação do ato praticado pelo Sureg/MG no sentido de extinção do contrato de serviços de vigilância no âmbito da Sureg/MG com a empresa Alpha Vigilância e Segurança Ltda. A Conab recebeu em 2012, sob a forma de cessão gratuita por 20 (vinte) anos, diversas unidades operacionais do ex-IBC, repassadas pela Secretaria de Patrimônio da União-SPU. Para mantê-las em operação, era necessário dispor dos serviços de vigilância. Dada a urgência, a Conab sub-rogou o contrato vigente para prestação desses serviços da Alpha Vigilância e Segurança Ltda com a Superintendência Federal de Agricultura em Minas Gerais. O Contrato Administrativo nº10/2012 foi assinado em 3.8.2012 com prazo de vigência de 12(doze) meses. Por ocasião do encerramento das atividades para esse ramo de atividade da contratada - empresa Alpha Vigilância e Segurança Ltda - o contrato foi rescindido, em 10.6.2014 (fls.597). Objetivando preservar os direitos dos trabalhadores envolvidos no ajuste, o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais solicitou reunião de mediação, esta realizada em 22.5.2014, conforme ata às folhas 597, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, com a participação da contratada, Conab e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, na qual a empregadora (Alpha) autorizou à Conab a realizar "operação casada", ou seja, que os créditos de sua titularidade em poder da Conab fossem utilizados para o pagamento de salários, benefícios e verbas rescisórias dos vigilantes envolvidos na prestação dos serviços, minimizando as chances de que a Conab viesse suportar condenações judiciais na qualidade de responsável subsidiária por parcelas trabalhistas de direitos dos vigilantes. Dessa forma os pagamentos foram realizados e o depósito do valor remanescente à disposição do Juízo. Em 18.8.2015 a Auditoria Interna da Conab, por intermédio do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão nº14, em seu item 133.3 recomendou submeter à autoridade competente na Matriz (Redir), para a convalidação dos assuntos acordados pela Sureg/MG na referida Ata, considerando que houve renúncia às penalidades previstas no contrato. O caso foi analisado pela Gejur/Sureg-MG (Parecer 003/2016, fls.667 a 675), e pela então Cojur (Nota técnica Cojur/Gelic nº CS 012/2016, fls.680 a 681v) que entenderam como atos legais, havendo o Superintendente Regional de Minas Gerais, às folhas 682, motivado a sua decisão pela extinção do contrato de vigilância armada com a empresa Alpha Vigilância e Segurança Ltda.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, art. 79, inciso II e § 1º. Lei nº 9.784/1999, art. 55. Propôs-se, que seja convalidado o ato praticado pelo Sureg/MG no sentido de extinção do contrato de serviços de vigilância no âmbito da Sureg/MG com a empresa Alpha Vigilância e Segurança Ltda. O Voto foi aprovado. **4) Voto Digep nº 031/2016. Processo nº 21200.000326/2016-26.** Submeter a apreciação o Termo de Execução Descentralizada – TED entre Conab e Unb para desenvolvimento e implantação de metodologias de gestão de pessoas capazes de orientar as ações de avaliação técnica e comportamental de desempenho dos empregados, bem como o dimensionamento da força de trabalho da CONAB e desenvolvimento de tecnologia integrada. A nova aprovação está relacionada aos pequenos ajustes de redação sugeridos pela Superintendência de Estratégia e Organização - Suorg no Plano de Trabalho demonstrados na folha nº 107 e verso do presente processo. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas realizar um planejamento contínuo e sistemático com objetivo de adequar o perfil do capital humano a um moderno modelo de gestão. Para isso, é necessário inovar e aprimorar os processos e competências que sustentam as práticas e políticas de administração e prestação de serviços públicos à sociedade. A Conab necessita desenvolver metodologias de gestão do desempenho humano por competências e de dimensionamento da força de trabalho (qualitativo e quantitativo), uma vez que a última adequação ocorreu no ano de 2006, bem como atender a recomendação contida no Acórdão TCU nº 790/2009 acerca do redimensionamento e recomposição de pessoal da Companhia. A formalização do TED ora proposto permitirá a descentralização de recursos para pagamento de despesas de desenvolvimento e implantação de metodologias de gestão de pessoas capazes de orientar as ações de avaliação técnica e comportamental de desempenho dos empregados, bem como o dimensionamento da força de trabalho da Conab e desenvolvimento de tecnologia integrada. Os recursos orçamentários correrão à conta das Naturezas de Despesas 33.90.20, 33.90.36, 33.9039 e 33.91.47 PTRES 086352, Fonte de Recursos 0250 e Plano Interno Administração da Unidade (fls. 51), conforme cronograma de dispêndios previstos às fls. 50 e condicionada a execução à liberação dos recursos. Fundamentação legal: Acórdão TCU nº 790/2009. Decreto nº 5.707/2006 que institui a Política e Diretrizes para o desenvolvimento de pessoal na Administração Pública. Decreto nº 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.18/2013 e Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8/2012 que regulamentam a transferência entre órgãos da Administração Pública e subsidiariamente a Lei nº 8666/1993. Propôs-se ao Colegiado, a aprovação da cooperação entre a Conab e a Unb, a ser formalizada por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED, com prazo de vigência de dezoito meses a contar de sua assinatura. Após explicitação de motivos da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – Sudep e da Gerência de Carreiras e Remuneração – Gecar, representadas respectivamente pela sra. Amanda Karla Brito de Sousa (superintendente substituta) e pelo sr. Roberto Mendes Santos, o Voto foi aprovado. **5) Voto Dirab n.º 030/2016. Processo nº 21200.001156/2016-05 – Supab.** Proposta de ampliação da capilaridade do Programa de Vendas em Balcão. Sub-Projeto 1: Avaliação das condições para instalação de unidades do Programa de Vendas em Balcão em locais pré-selecionados. Os criadores e agroindústrias de pequeno porte têm condições financeiras e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

estruturais que limitam seu acesso ao suprimento regular dos insumos necessários à manutenção de seus negócios. Desta forma, a falta de capital de giro e a dificuldade de obtenção de crédito impossibilitam que estes pequenos criadores rurais tenham condições de manter estoques desses insumos, tornando-os vítimas das flutuações e oportunismos do mercado. Diante do panorama apresentado e fazendo uso da sua capilaridade operacional e reconhecida experiência na implementação de programas sociais de abastecimento alimentar, a Conab se apresenta como importante órgão executor de ações desta natureza. Entre os anos de 2012 a 2014, em função da forte seca/estiagem que atingiu a área abrangida pela Sudene, foram instalados, com o apoio dos estados e municípios, 67 (sessenta e sete) polos de venda do Programa de Vendas em Balcão. Tal iniciativa visava facilitar o acesso do pequeno criador das regiões mais afetadas ao milho comercializado pela Conab. Em função da maior capilaridade e do preço mais acessível do produto, o número de clientes cadastrados no Programa elevou-se consideravelmente, passando de 23 mil para mais de 272 mil. Após a expiração da última Portaria Interministerial que autorizava a venda do produto a preço subsidiado, em 31/12/2014, a venda do milho na região da Sudene voltou a ser efetuada apenas nas unidades armazenadoras próprias e a preços similares aos de mercado. Diante disso, parcela significativa dos pequenos criadores até então atendidos, deixaram de adquirir o milho comercializado no Programa em função da dificuldade de acesso às unidades da Conab. Tendo em vista o abastecimento insuficiente de milho, bem como o elevado preço do produto no mercado local, e, ainda, a dificuldade de acesso às unidades da Conab em função da distância, é evidente a necessidade de apoio do Governo Federal aos pequenos criadores localizados em áreas onde há concentração significativa da atividade – bovinocultura, suinocultura, caprinocultura, ovinocultura, bubalinocultura e/ou avicultura. Diante disso, para amenizar as dificuldades supracitadas, a Conab/Dirab propôs que seja avaliada a viabilidade de instalação de unidades de venda do Programa de Vendas em Balcão nos 65 locais, a serem disponibilizados pelo estado/município, indicados pelas Suregs como passíveis de instalação de unidades de venda. Fundamentação legal: artigo 19 da Portaria Interministerial nº 182, de 25 de Agosto de 1994, o qual dispõe sobre as condições de mercado que justificam vendas diretas "de balcão" dos estoques públicos. Artigo 3º, incisos II e III, da Portaria Interministerial nº 38, de 9 de Março de 2004, que determina a forma como o retorno dos recursos financeiros ao Tesouro, no caso do Programa Vendas em Balcão, deve ocorrer. Art. 19, inciso I, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria Colegiada a competência de regular e decidir os negócios da Conab, ressalvados aqueles de competência do Conselho de Administração e respeitados os limites de competência fixados no regimento interno. Art. 60 do Regimento Interno da Conab, inciso I, itens a e f, das Competências da Diretoria de Operações e Abastecimento: "análises de viabilidade operacional e financeira para suporte às necessidades de formação, escoamento e posicionamento dos estoques públicos" e "abastecimento institucional e social em conformidade com as políticas governamentais e com os objetivos e estratégias aprovadas pela Conab", respectivamente. Propôs-se a disponibilização de recursos da ordem de R\$ 120.000,00, sugeridos no Subprojeto 1 - Avaliação das condições para instalação de unidades do Programa de Vendas



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

180

em Balcão em locais pré-selecionados - para a execução da primeira etapa do Projeto de Ampliação da Capilaridade do Programa de Vendas em Balcão. O Voto foi aprovado. **Em assuntos gerais:** 1) o Presidente comunicou à Diretoria Colegiada a solicitação do Conselho Fiscal referente a informação sobre pagamentos relativos à incorporação de função gratificada sendo pagos com base nas Resoluções revogadas em 2013, ainda que deferidos antes daquele ano, conforme consta na Ata Confis 246, de 09/03/2016. O Diretor de Gestão de Pessoas comprometeu-se a atender a solicitação até o dia 12/09/2016, de acordo com o prazo estabelecido pela Presidente daquele Conselho. 2) O Presidente informou, ainda, que em reunião, no último dia 5 (cinco), com o Governador do Estado do Maranhão e com o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP para tratar do novo contrato de administração da Unidade Armazenadora – UA Itaqui ficou acertado que esta Companhia desenvolverá gestões junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ no sentido de possibilitar a celebração de contrato Conab-EMAP por prazo superior aos 6 (seis) meses então vigentes. Desse modo, possibilitaria a realização de obras e serviços necessários às adequações exigidas pela ANTAQ e pela EMAP na área portuária, tendo o sr. Governador se comprometido a assumir as despesas correspondentes. 3) A Diretora de Política Agrícola e Informações, Sra. Cleide Laia, informou que apresentará em breve para a Diretoria Colegiada o estudo com possíveis soluções para a questão das horas extras da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, conforme consta na Ata da Diretoria Colegiada (Redir) 1261, de 17/08/2016. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Presidente

DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações

IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Operações e Abastecimento

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário